



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

DELIBERAÇÃO 03 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA)**, do Município de São Bento do Sapucaí, no Estado de São Paulo, representado por sua Presidente **Maria Beatriz de Taddei e Pinto Ferreira Coelho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o impacto gerado pelas movimentações de terra em nosso município,

DELIBERA:

Sobre o interstício para a realização de uma nova movimentação de solo.

Art. 1º - Fica determinado o interstício de 2 anos para se realizar uma nova movimentação de solo inferior a 100 m³ em um mesmo imóvel em que já houve movimentação anteriormente.

§ 1º – É proibido o parcelamento irregular de solo.

§ 2º – Deve-se respeitar todas as taxas de ocupação exigidas pelo Plano Diretor Municipal definidas para cada zoneamento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 25 de setembro de 2020.

MARIA BEATRIZ DE TADDEI E PINTO FERREIRA COELHO
PRESIDENTE DO COMDEMA